



**Prefeitura Municipal de Igarassu  
Gabinete do Prefeito**

**Lei Complementar nº 087/2018.**

**Ementa:** dispõe sobre alterações nos artigos 9º e artigo 13 da Lei Complementar nº 013 de 2011 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Artigo 9º da Lei Complementar nº 013 de 2011:

“Art. 9º O Grupo Operacional do Magistério é composto pelo cargo de Professor da Educação Básica em suas diversas modalidades, Pedagogos e Intérpretes de Libras, podendo, desde que preenchidos os requisitos legais, exercer função técnico-administrativo-pedagógica.”

**Art. 2º.** Dá nova redação ao Artigo 13 da Lei Complementar nº 013 de 2011:

“Art. 13. A jornada dos Cargos estabelecidos no Artigo 9º, será fixada em horas aulas independentemente do nível ou da modalidade que atue.

§1º...

§2º...

§3º...

§4º. O cargo de Pedagogo terá carga horária mensal fixada em 200 horas e os Intérpretes de Libras carga horária mensal de 150 horas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 12 de abril de 2018.**

**Mário Ricardo Santos de Lima**  
Prefeito